



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA CRUZEL COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS NA DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **CRUZEL COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Manoel Duarte, nº 037, sala 03, Bairro Jardim Primavera Zo – São Paulo/SP, CEP: 02756-130, Fone: (11) 2768-4688, E-mail: cruzelcomercial@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.178/0001-43, neste ato representado pelo sócio, **ANDRE PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, administrador, possuidor do RG/RNE nº 50941168X - SP e do CPF/MF nº 004.610.203-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 052/2016 – Processo nº 2016/176.839** homologado em **14/07/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS NA DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Anexo I deste instrumento;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br / contratoshol@gmail.com

